



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 13 /2024 - DP/ARSETE , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação;

CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos por tempo indeterminado, sendo subdivididos em ciclos de auditoria e certificação, com duração de um ano, sendo o encerramento do primeiro ciclo previsto para 31/12/2021.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será composta por 06 (seis) Membros Efetivos:

1. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA – Matrícula: 83.895, Analista de Regulação - Economista;
2. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES – Matrícula: 83.922 – Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
3. EDNA ARAUJO NASCIMENTO – Matrícula: 83.928, Técnica de Regulação – Técnica Contábil;

4. DÉLYS DE SÁ VIANA – Matrícula: 98.272, Técnica de Regulação – Técnica Contábil.

5. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO – Matrícula: 86.664, Analista de Regulação – Contador;

6. BRUNO DUARTE MOURA – Matrícula: 83.917, Analista de Regulação – Engenheiro Civil.

§ 1º. A Presidência da Comissão deverá ser conduzida pelo servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, por tempo indeterminado.

§ 2º. Os membros efetivos com cargos de nível médio desenvolverão atividades de secretário (a) da comissão, elaboração e formalização de documentos, apoio à Presidência, além das atividades comuns aos demais membros, conforme direcionamentos da Presidência.

§ 3º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado membro suplente, na ordem do inciso II deste dispositivo, para recomposição dessa Comissão.

Art. 3º Os integrantes da Comissão terão as seguintes atribuições:

I – realizar reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS;

II – elaborar plano de auditoria;

III – elaborar cronograma de atividades;

IV – avaliar a confiança e exatidão das informações fornecidas ao SNIS, através de testes de controle e testes substantivos, respectivamente, definidos na metodologia;

V – atribuir nota de certificação das informações a partir das avaliações de confiança e exatidão;

VI – encerrar os ciclos de auditoria com a produção do Relatório Final de Auditoria e com o Relatório de Certificação das Informações, enviando os mesmos para aprovação da Diretoria Colegiada da Arsete.

Art. 4º Após a aprovação, o Relatório de Certificação deverá ser disponibilizado no *site* institucional da Arsete, e em seguida enviado para o *e-mail* do SNIS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes disposições:

I- PORTARIA Nº 12 /2021 - ARSETE;

II- PORTARIA Nº 24 /2021 - ARSETE; e

III- PORTARIA Nº 06 /2022 - ARSETE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor-Presidente da ARSETE

Referência: Processo nº 00055.000055/2024-73

SEI nº 8925864

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes**, Diretor Presidente da ARSETE, em 09/02/2024, às 10:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8925864** e o código CRC **73DEE2B4**.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310369800392024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA E A OSCP FUNDAÇÃO CAJUÍNA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES no uso das atribuições legais que lhes conferem, RESOLVE: Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração n° 05/2022 SMPM/PMT, visando exclusivamente pagamento e prestação de contas, tendo em vista a necessidade de regularização de prestações de contas e consequentes adequações que se fizerem necessárias, por 01 (um) mês, passando o término da vigência para 12/03/2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/02/2024. O REFERIDO TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 09 de fevereiro de 2024. (Assinado Eletronicamente). KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550369800402024

PORTARIA N° 13/2024 - DP/ARSETE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. Institui Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e: CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação; CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria n° 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional; CONSIDERANDO, por fim, a Resolução n° 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE RESOLVE: Art. 1° Instituir Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos por tempo indeterminado, sendo subdivididos em ciclos de auditoria e certificação, com duração de um ano, sendo o encerramento do primeiro ciclo previsto para 31/12/2021. Art. 2° A Comissão de Fiscalização será composta por 06 (seis) Membros Efetivos: 1. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA – Matrícula: 83.895, Analista de Regulação - Economista; 2. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES – Matrícula: 83.922 – Engenheiro Ambiental e Sanitarista; 3. EDNA ARAUJO NASCIMENTO – Matrícula: 83.928, Técnica de Regulação – Técnica Contábil; 4. DÉLYS

DE SÁ VIANA – Matrícula: 98.272, Técnica de Regulação – Técnica Contábil. 5. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO – Matrícula: 86.664, Analista de Regulação – Contador; 6. BRUNO DUARTE MOURA – Matrícula: 83.917, Analista de Regulação – Engenheiro Civil. § 1º. A Presidência da Comissão deverá ser conduzida pelo servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, por tempo indeterminado. § 2º. Os membros efetivos com cargos de nível médio desenvolverão atividades de secretário (a) da comissão, elaboração e formalização de documentos, apoio à Presidência, além das atividades comuns aos demais membros, conforme direcionamentos da Presidência. § 3º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado membro suplente, na ordem do inciso II deste dispositivo, para recomposição dessa Comissão. Art. 3º Os integrantes da Comissão terão as seguintes atribuições: I – realizar reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS; II – elaborar plano de auditoria; III – elaborar cronograma de atividades; IV – avaliar a confiança e exatidão das informações fornecidas ao SNIS, através de testes de controle e testes substantivos, respectivamente, definidos na metodologia; V – atribuir nota de certificação das informações a partir das avaliações de confiança e exatidão; VI – encerrar os ciclos de auditoria com a produção do Relatório Final de Auditoria e com o Relatório de Certificação das Informações, enviando os mesmos para aprovação da Diretoria Colegiada da Arsete. Art. 4º Após a aprovação, o Relatório de Certificação deverá ser disponibilizado no site institucional da Arsete, e em seguida enviado para o e-mail do SNIS. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as seguintes disposições: I- PORTARIA N° 12 /2021 - ARSETE; II- PORTARIA N° 24 /2021 - ARSETE; e III- PORTARIA N° 06 /2022 – ARSETE REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550369800412024

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 2, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. CONSIDERANDO o pedido de reconsideração protocolado pela prestadora de serviços através do Ofício R3.CAR.REG.ATH.2024/000001, SEI 8816135, datado de 08 de janeiro de 2024 que solicita revisão da decisão alegando para tanto que as inconformidades pontuadas pela Agência Reguladora no Relatório de Fiscalização n.º 054/2023 DT-ARSETE são divergentes das apontadas no Termo de Notificação n.º 014/2023 DT-ARSETE, apesar de estarem localizadas igualmente no bairro Vale do Gavião; CONSIDERANDO ainda que no teor do pedido de reconsideração acima mencionado informa que a obra realizada no bairro Vale do Gavião realizou-se em duas etapas, alegando por assim que por se tratar de novas inconformidades não inicialmente indicadas pela Agência Reguladora quando da lavratura do Termo de Notificação n.º 14 DT-ARSETE, não haveria que se falar em atendimento integral do item 7, qual seja, ações a serem empreendidas pelo notificado; CONSIDERANDO que a decisão administrativa que determina a emissão de Termo de Infração deve observar o atendimento integral ou não das determinações contidas no Termo de Notificação expedido consoante o disposto no art. 8º da Resolução n.º 04/2012 da ARSETE. CONSIDERANDO que a reconsideração do ato administrativo é possível quando apontado vício que prejudique sua consistência formal e material bem como posso evidenciar nulidade ou prejuízo a ordem pública. RESOLVE: MANTER incólume a Decisão Administrativa n.º 8 de 18 de dezembro de 2023 pelos seus próprios fundamentos, por não existirem elementos que justifiquem a sua insubsistência no aspecto formal ou material. Publique-se. Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810369800422024

PORTARIA N° 11, 09 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a substituição e designação de Fiscal de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de